



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 721/2017
De 12 de dezembro 2017

PROÍBE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INAUGURAR OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É Vedado ao poder público municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como obra pública, todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população.

Art. 2º Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do código de obras e edificações, do código de postura do município e a lei de uso e ocupação do solo, ou por falta de emissão de autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da união, do Estado ou do Município.

Art. 3º Consideram-se obras públicas que não atendam aos fins a que se destinam aquelas que, embora completas, não apresentam condições mínimas de funcionamento pelos seguintes motivos:

- I - Falta de número mínimo de profissionais que possam prestar serviço;
- II - Falta de materiais de uso corriqueiro necessário a finalidade do estabelecimento;
- III - Falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis